

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA EM  
SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –  
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO,  
INOVAÇÃO E RESULTADOS EM  
SAÚDE E A EMPRESA BOMBASA  
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS  
EIRELI.**

Processo: 039/19 – AGIR

Migrado para Processo: 1414/19 – HUGOL

**E-Doc nº 20200002.00369 – HUGOL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BOMBASA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI**, nome fantasia **BOMBASA COMERCIAL**, antes DGL, inscrita no CNPJ nº. 30.079.779/0001-43, estabelecida na Rua 15, Nº 330, Qd.39, Lt.01, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-280 - Goiânia GO, por seu representante, ao final assinado, celebram o presente Instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**


O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual e incluir cláusulas de compliance no contrato em epígrafe, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, passando o contrato a vigorar com a sua nova redação aqui apresentada.




Wor - 1/3

 secretariageral@agirsaude.org.br

 @agirsaude  /agir.saude

 (62) 3995-5406

 Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA” e Cláusula Nona – Da Alteração, que preveem a prorrogação e alteração mediante expresse interesse das partes, além dos documentos justificadores nos **Id’s 71125; 71806; 72129; 72131 e 27824**, todos autuados no processo administrativo E-Doc nº **20200002.00369**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/06/2020 a 16/06/2021**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS DE COMPLIANCE**

Ficam incluídas, desde o contrato de origem, as cláusulas 12<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup> e 15<sup>a</sup>, que passa a vigorar com sua nova redação aqui apresentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO**

*Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

*As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

*A CONTRATADA Declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, da AGIR, com poder decisório.*

Wor - 2/3



**Parágrafo Único** – Do mesmo modo, nos casos de prestação de serviços, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, declara ainda, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com a AGIR, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem o referido vínculo nos últimos 18 (dezoito) meses à exceção dos aposentados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, Goiás, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e Aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 05 de junho de 2020.

LUCAS PAULA DA SILVA:89482875168  
Assinado de forma digital por LUCAS PAULA DA SILVA:89482875168  
Dados: 2020.06.05 11:34:31 -03'00'

**Lucas Paula da Silva**  
Superintendente Executivo / AGIR  
894.828.751-68

Testemunhas:

WAGNER DE OLIVEIRA REIS  
Assinado de forma digital por WAGNER DE OLIVEIRA REIS  
Dados: 2020.06.05 09:03:33 -03'00'

Wagner de Oliveira Reis  
CPF: 196.426.951-20

Berenice Ramos Leão

**Berenice Ramos Leão**  
Sócia-Administradora / BOMBASA  
144.573.421-49

**30.079.779/0001-431**

I.E.: 10.724.559-0  
**Bombasa Equipamentos  
Hidráulicos Eireli**

Rua 15, nº 330 Qd. 39 Lt. 01  
Jd. Santo Antônio / CEP: 74.853-280  
Goiânia - GO

ANA CAROLINA NERES MARTINS RIBEIRO:01976191181  
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA NERES MARTINS RIBEIRO:01976191181  
Dados: 2020.06.05 09:07:06 -03'00'

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro  
CPF: 019.761.911-81

Wor - 3/3